



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM – CE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim.

PODER LEGISLATIVO



Processo Administrativo nº: 001.16.10/2025

1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

1.1 Câmara Municipal de Fortim

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de construção de nova sede própria para a Câmara Municipal de Fortim/CE, constituindo-se em solução estruturante para assegurar condições materiais adequadas, permanentes e compatíveis com a relevância institucional do Poder Legislativo municipal.

A demanda insere-se no contexto da fase preparatória do processo licitatório, na qual a Administração deve, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, descrever a necessidade da contratação com fundamento em estudo técnico preliminar, evidenciando o interesse público envolvido, o problema a ser solucionado e a melhor alternativa para sua resolução.

Atualmente, a Câmara Municipal de Fortim encontra-se instalada em imóvel locado, o qual, do ponto de vista físico e operacional, tem permitido o desenvolvimento regular das atividades legislativas e administrativas, atendendo às necessidades imediatas da instituição. Todavia, a permanência, por tempo indeterminado, em imóvel alugado implica a manutenção de despesa continuada de custeio, sujeita a reajustes e à dinâmica do mercado imobiliário, sem formação de patrimônio público e sem plena liberdade para realização de intervenções estruturais de médio e longo prazo.

Nesse contexto, a locação, embora funcional no presente, não se revela a solução mais adequada e vantajosa sob a ótica patrimonial e da economicidade no horizonte temporal mais amplo, sobretudo quando comparada à edificação de sede própria, de uso especial e incorporada ao patrimônio do Município.

A necessidade de contratação da obra de construção da nova sede da Câmara decorre, ainda, de exigências de ordem funcional, operacional e institucional. O exercício das funções típicas do Poder Legislativo – legislar, fiscalizar, controlar a atuação do Poder Executivo, apreciar contas públicas e promover a participação popular – reclama ambiente físico planejado para comportar plenário com condições adequadas de trabalho e de acolhimento do público, gabinetes parlamentares (eventualmente), salas de comissões, setores administrativos, arquivo, espaços de atendimento ao cidadão e estrutura tecnológica para gravação, transmissão e armazenamento dos atos oficiais.

A sede própria permite conceber um projeto arquitetônico específico, capaz de cumprir com maior rigor as normas técnicas de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e eficiência energética, assegurando melhor organização interna, fluidez dos fluxos de trabalho e atendimento qualificado à população.

Sob a perspectiva dos princípios e objetivos que regem as contratações públicas, a construção da nova sede legislativa encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, que consagra, entre outros, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do desenvolvimento sustentável, bem

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br
Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



como a obrigação de a Administração estruturar o processo licitatório de forma a selecionar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, considerado o ciclo de vida do objeto.

A substituição gradativa da despesa recorrente com aluguel por investimento em obra pública, com geração de ativo imobiliário de uso institucional, alinha-se a esses comandos, na medida em que projeta, para o médio e longo prazo, redução da dependência de contratos de locação, incremento da estabilidade institucional e possibilidade de realocação futura de recursos orçamentários hoje comprometidos com custeio para outras ações de interesse público.

Dessa forma, a “Descrição da Necessidade da Contratação” pode ser sintetizada na constatação de que se faz imprescindível dotar o Poder Legislativo de Fortim/CE de sede própria, definitiva e funcional, superando a atual situação de instalação em imóvel locado, que, embora adequado ao funcionamento imediato, não oferece a mesma estabilidade, racionalidade econômico-financeira e aderência às exigências de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratação da obra não se configura como iniciativa meramente discricionária ou de conveniência política, mas como medida técnica e juridicamente justificada para garantir condições permanentes e estruturadas para o desempenho das atividades legislativas, em consonância com o interesse público primário, com o dever de planejamento e com a governança das contratações estabelecida pelo novo regime de licitações e contratos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução da obra de contratação de empresa de engenharia para execução da construção da nova sede da Câmara Municipal de Fortim, é necessário estabelecer requisitos técnicos e jurídicos claros e suficientes que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo os seguintes os requisitos necessários e suficientes para sua adequada instrução:

Requisitos Técnicos:

- Comprovação de aptidão técnica da empresa para execução de obras de engenharia similares em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- Apresentação de cronograma físico-financeiro, plano de execução da obra e metodologia de trabalho, conforme modelo a ser exigido no edital;
- Capacidade operacional e disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços conforme os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidos;



- Atendimento às normas da ABNT, de segurança do trabalho, acessibilidade (NBR 9050), sustentabilidade ambiental e demais normativas aplicáveis ao setor da construção civil pública.

Requisitos Jurídico-Administrativos:

- Regularidade jurídica e fiscal da licitante, mediante apresentação de documentos que comprovem:
- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho infantil;
- Comprovação de capital social compatível com o porte da obra, como critério de qualificação econômico-financeira, se exigido;
- Seguro de responsabilidade civil e garantia contratual, conforme exigências do edital, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, conforme autorizado pela legislação vigente, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a execução contratual eficiente e de qualidade.

Condições de Execução:

- A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro;
- A execução deverá seguir os projetos e especificações aprovados, com fiscalização da Administração Pública;
- A contratada deverá garantir a adequada gestão de resíduos da construção civil, adoção de práticas sustentáveis e cumprimento de requisitos de segurança e salubridade no canteiro de obras.

A adoção desses requisitos visa assegurar que apenas licitantes com plena capacidade técnica, jurídica e financeira possam participar do certame, permitindo a execução eficiente, segura e economicamente vantajosa da obra pública, em consonância com os interesses da coletividade do Município de Fortim/CE.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente relatório tem como objetivo apresentar o levantamento de mercado referente à contratação de uma empresa de engenharia para a execução da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim. O município busca atender à demanda por um espaço que atenda às necessidades administrativas e funcionais da Câmara, proporcionando um ambiente adequado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



No mercado, existem diversas soluções de contratação que podem ser consideradas para a execução do projeto. As principais opções incluem:

- Contratação direta de empresas de engenharia através de licitação, que permite ampla concorrência e transparência no processo. Esta solução é vantajosa pois promove a competitividade, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa em termos de preço e qualidade. Contudo, pode ser um processo demorado e burocrático, exigindo um planejamento cuidadoso para atender às exigências legais.
- Contratação por meio de consórcios de empresas, que pode facilitar a execução de obras de maior complexidade. A vantagem dessa abordagem é a possibilidade de reunir expertises distintas, garantindo uma execução mais eficiente. No entanto, a coordenação entre diferentes empresas pode apresentar desafios em termos de comunicação e responsabilidade.
- Parcerias público-privadas (PPP), que podem trazer benefícios em termos de investimento e expertise técnica. Essa modalidade pode reduzir a carga financeira sobre o município e trazer inovações, mas também pode implicar em longa negociação e, em alguns casos, riscos associados à gestão da parceria.
- Contratação de empresas de engenharia especializadas em obras públicas, que possuem experiência e know-how específicos para atender às exigências do setor público. A especialização pode garantir uma execução mais alinhada com as normativas e expectativas do governo, mas pode resultar em custos mais elevados devido à expertise necessária.

A avaliação das opções disponíveis aponta que a contratação direta por meio de licitação é a solução mais adequada para o projeto da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim. Essa opção não apenas garante a competitividade entre as empresas, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa em termos de preço e qualidade, mas também assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei 14.133/2021.

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, é imprescindível que todas as etapas do processo licitatório sejam conduzidas com rigor, assegurando a transparência e a legalidade na contratação. A escolha da contratação direta, portanto, não apenas atende às necessidades da Câmara Municipal, mas que também respeita os preceitos legais e promove o uso responsável dos recursos públicos, minimizando riscos e proporcionando um ambiente de trabalho otimizado para os legisladores e funcionários públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de construção de uma nova sede para a Câmara Municipal surge da busca por um espaço que atenda às demandas administrativas e ao atendimento à população.

Atualmente, a Câmara Municipal de Fortim encontra-se instalada em imóvel locado, o qual, do ponto de vista físico e operacional, tem permitido o desenvolvimento regular das atividades legislativas e administrativas, atendendo às necessidades imediatas da instituição. Todavia, a permanência, por tempo indeterminado, em imóvel alugado implica a manutenção de despesa continuada de custeio, sujeita a reajustes e à dinâmica do mercado imobiliário, sem formação de patrimônio público e sem plena liberdade

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



para realização de intervenções estruturais de médio e longo prazo. A construção de novo espaço para albergar as funções do Poder Legislativo municipal será mais adequada e de acordo com as efetivas necessidades dos vereadores, servidores públicos e especialmente da população.

A solução proposta consiste na execução da construção da nova sede da Câmara Municipal, levando em consideração as melhores práticas de engenharia e arquitetura. A empresa a ser contratada será responsável por elaborar o projeto executivo, que inclui a estrutura física, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, sustentabilidade e adequação ao uso público. Essa abordagem visa garantir a segurança dos usuários e a durabilidade da edificação, utilizando materiais e técnicas que atendam às normas técnicas e de segurança, como a ABNT NBR 15575, que trata da eficiência energética e conforto ambiental.

Do ponto de vista técnico, a escolha da solução se justifica pela utilização de materiais de alta qualidade e pela implementação de um projeto arquitetônico que prioriza a segurança e a funcionalidade. A presença de sistemas de prevenção contra incêndios, acessibilidade para pessoas com deficiência e a implementação de tecnologias sustentáveis, como sistemas de captação de água da chuva e painéis solares, visam não apenas a segurança dos usuários, mas também a promoção de um ambiente saudável e sustentável.

Em termos econômicos, a solução se mostra vantajosa pelo custo-benefício. A construção de uma nova sede permitirá a redução de custos operacionais a longo prazo, uma vez que a nova edificação será projetada para ser mais eficiente energeticamente, reduzindo gastos com energia elétrica e manutenção. Além disso, um espaço adequado e bem estruturado pode resultar em um aumento na produtividade dos servidores e na satisfação do público, refletindo positivamente na imagem da Câmara Municipal. A escolha de uma empresa de engenharia com experiência comprovada no mercado também minimiza riscos de atrasos e retrabalhos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	5622	Construção do prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim.	Serviço	01

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5622	Construção do prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim.	Serviço	01	R\$ 2.596.952,88	R\$ 2.596.952,88
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 2.596.952,88

Os custos unitários foram obtidos através dos preços de referências da tabela SEINFRA/CE, 027 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI, levantamento complementar no Painel de Preços e PNCP.

Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza o Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão sobre o parcelamento da solução no município de Câmara Municipal de Fortim é de extrema importância, pois impacta diretamente a eficiência na execução de obras públicas e a utilização adequada dos recursos públicos. A construção da Nova Sede da Câmara Municipal é um projeto significativo que visa melhorar a infraestrutura e o atendimento à população.

Após uma avaliação técnica e econômica da solução proposta, concluiu-se que o parcelamento da contratação da empresa de engenharia não é a melhor alternativa. O impacto na competitividade e no mercado pode ser prejudicial, uma vez que a fragmentação do objeto da contratação pode resultar em propostas menos vantajosas, além de dificultar o gerenciamento do projeto como um todo. A execução de obras em um único contrato permite uma melhor coordenação e supervisão, garantindo que os prazos e a qualidade sejam respeitados.

Diante dessas considerações, a decisão final é contrária ao parcelamento da solução. A contratação deve ser realizada de forma única, visando à eficiência, à economia de escala e à melhor execução do projeto, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente relatório tem como objetivo demonstrar o alinhamento entre a contratação da empresa de engenharia para a execução da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim e o planejamento do órgão, conforme a Lei 14.133/2021 e o Inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

A contratação de empresa de engenharia para a construção da Nova Sede é uma medida necessária para garantir a melhoria da infraestrutura pública e a adequação das instalações administrativas. Este projeto está em consonância com o Plano de Contratações Anuais (PCA), evidenciando a necessidade de atender às demandas da população e proporcionar um ambiente adequado para o funcionamento da Câmara.

A análise do alinhamento com o Plano de Contratações Anuais revela que a contratação da empresa de engenharia está previamente prevista e justificada no PCA, o que reforça a transparência e a legalidade do processo. A inclusão deste projeto no planejamento anual demonstra a proatividade do órgão em atender as necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal, promovendo o desenvolvimento local e a eficiência na gestão pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa de engenharia para a execução da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim apresenta diversos ganhos diretos e indiretos que beneficiarão tanto a administração pública quanto a comunidade local. A nova sede proporcionará um espaço adequado para o funcionamento das atividades legislativas, melhorando a infraestrutura disponível para os servidores públicos e oferecendo um ambiente mais acessível e acolhedor para os cidadãos. Além disso, a construção gerará empregos diretos



durante a execução das obras, estimulando a economia local e promovendo o desenvolvimento social da região.

No que tange aos aspectos de economicidade e eficiência, a escolha de uma empresa de engenharia com experiência e capacidade técnica garantirá que a obra seja realizada dentro dos prazos e orçamentos estipulados, evitando desperdícios e retrabalhos. A implementação de práticas sustentáveis durante a construção, como o uso de materiais ecológicos e a adoção de técnicas que minimizem o impacto ambiental, reforçará o compromisso da Câmara Municipal com a preservação do meio ambiente. A análise do impacto ambiental também é fundamental, e, ao optar por uma solução que respeite as normas ambientais, a Câmara Municipal estará promovendo um desenvolvimento responsável e alinhado com as expectativas da sociedade.

Ademais, a economicidade será alcançada por meio de:

- Licitação na modalidade concorrência eletrônica, com critério de menor preço global, o que favorece ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade;
- Execução única e integrada da obra, evitando fracionamento indevido e garantindo racionalização de mobilização, insumos e mão de obra;

A obra será executada por empresa contratada, mas contará com:

- Acompanhamento técnico por servidores do Município de Fortim, promovendo aprendizado prático, fortalecimento institucional e qualificação das equipes municipais em gestão e fiscalização de contratos de obras públicas;
- Redução de encargos operacionais da Administração, já que a terceirização da execução permite que os servidores atuem de forma mais estratégica no monitoramento e planejamento, em vez de serem sobrecarregados com atividades de execução direta para as quais o Município não dispõe de estrutura adequada.

A presente contratação representa uma solução economicamente eficiente, planejada para garantir melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, promovendo resultados sociais duradouros e alinhados aos princípios da boa governança pública, conforme previsto no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de engenharia para a construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim é uma iniciativa de extrema importância e que trará resultados significativos. Além de melhorar a infraestrutura pública, a obra está alinhada com o Plano de Contratações Anuais, evidenciando o comprometimento da administração pública com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Assim, a Nova Sede não apenas atenderá às necessidades administrativas, mas também representará um investimento no futuro da comunidade fortinense.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de uma empresa de engenharia para a execução da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim exige a adoção de diversas providências pela administração, conforme estipulado pela

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



Lei 14.133/2021. É fundamental garantir que todos os processos sejam realizados de forma transparente e eficiente, assegurando a melhor solução para a administração pública e a sociedade.

Designação formal da equipe de fiscalização e gestão do contrato

A Administração designará, por meio de ato administrativo específico, os servidores que atuarão como:

- Gestor do contrato, responsável pela interlocução institucional com a empresa contratada e pela condução dos atos administrativos relacionados à execução;
- Fiscal técnico da obra, com formação na área de engenharia civil ou arquitetura, responsável por acompanhar a execução física, conferir medições, validar cronogramas e atestar conformidade com os projetos e especificações;
- Fiscal administrativo, responsável por verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, documentação, garantias e demais aspectos administrativos do contrato.

Capacitação dos servidores designados

A Administração promoverá, se necessário, capacitação específica para os servidores designados, com foco em:

- Gestão e fiscalização de contratos de obras públicas conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Controle de medições, análise de cronogramas e verificação da conformidade com os projetos;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- Noções de segurança do trabalho e sustentabilidade na construção civil, com vistas à fiscalização consciente e eficiente.

Essa capacitação poderá ser realizada internamente, com apoio das equipes técnicas do próprio Município de Fortim, ou por meio de parcerias com órgãos de controle, instituições de ensino ou capacitação pública, como tribunais de contas, escolas de governo ou consórcios públicos.

Adequação documental e ambiental para a execução

Antes da celebração do contrato, serão providenciadas:

- Aprovação final dos projetos executivos, cronogramas e planilhas orçamentárias;
- Regularização da área onde será implantado o equipamento público, incluindo a posse legal do terreno, atualização cadastral e ausência de impedimentos ambientais ou urbanísticos;
- Obtenção de alvarás, licenças e autorizações necessárias, tais como licenciamento ambiental simplificado (se aplicável), alvará de construção e autorizações específicas conforme legislação municipal e estadual;
- Preparação do local da obra, com limpeza da área, demarcação de limites, e medidas iniciais de segurança e sinalização.

Estrutura de acompanhamento e transparência

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br
Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



A Administração também adotará medidas para garantir transparência e controle social, tais como:

- Publicação dos atos relacionados à contratação no Portal da Transparência e Plataforma PNCP;
- Disponibilização de informações à comunidade sobre o objeto da obra, seus prazos e impacto social;
- Estruturação de mecanismos de recepção de denúncias, sugestões ou apontamentos da população durante a execução.

As providências acima descritas visam garantir que, no momento da assinatura do contrato, todas as condições técnicas, administrativas, legais e operacionais estejam adequadamente estabelecidas, assegurando à Administração a capacidade efetiva de acompanhar, fiscalizar e gerir a execução contratual com segurança, regularidade e eficiência, conforme determina o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de uma empresa de engenharia para a execução da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim apresenta características específicas que devem ser cuidadosamente analisadas. Este tipo de obra exige um planejamento detalhado e uma execução que respeite prazos e padrões de qualidade, o que pode não ser plenamente atendido por meio do sistema de registro de preços, que é mais adequado para a aquisição de bens e serviços de forma contínua e previsível.

A precisão na estimativa de quantidades para uma obra de engenharia é um fator crucial. A natureza das construções pode levar a variações significativas nos custos e nas necessidades ao longo do projeto, dificultando a previsão precisa de quantidades e valores. Além disso, a adoção do registro de preços poderia limitar a capacidade de negociação e a flexibilidade necessárias para ajustes durante a execução da obra, o que é essencial para garantir que o projeto atenda às expectativas e demandas da Câmara Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços para a contratação da empresa de engenharia não é a melhor abordagem. As especificidades da obra, a necessidade de precisão na estimativa de quantidades e a possibilidade de ajustes durante a execução indicam que a contratação direta é a opção mais adequada para assegurar a qualidade e a eficiência na construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

O Município de Fortim, através da Câmara Municipal, se propõe a contratar uma empresa de engenharia para a execução da construção da Nova Sede da Câmara Municipal. Nesse contexto, a análise da participação de consórcio na referida contratação é fundamental para a tomada de decisão.

Considerando a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a participação de empresas em consórcio pode trazer vantagens, como a união de expertises e a diluição de riscos. No entanto, neste caso específico, entende-se que a participação de consórcios deve ser vedada. Isso se justifica pela necessidade de garantir a responsabilidade integral da empresa contratada, evitando a fragmentação da execução do contrato, que pode





ocorrer em um consórcio. Ademais, a complexidade da obra exige uma gestão centralizada e um acompanhamento mais rigoroso, o que pode ser dificultado pela participação de múltiplas empresas.

Em termos econômicos, a vedação à participação de consórcios pode contribuir para a competitividade, pois incentiva empresas a apresentarem propostas mais robustas e completas, sem a diluição de responsabilidades. Além disso, uma empresa única pode oferecer uma proposta mais coesa, com maior clareza nos prazos e custos, o que é benéfico para a administração pública.

No que tange à gestão contratual e fiscalização, a escolha por uma única empresa para a execução da obra permite um controle mais efetivo e simplificado. A fiscalização torna-se mais direta, facilitando a identificação de problemas e a aplicação de sanções, se necessário. Assim, a conclusão a que se chega é que a vedação da participação de consórcios é a melhor alternativa para garantir uma execução eficiente e eficaz da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim, assegurando a qualidade e a responsabilidade do serviço contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de uma empresa de engenharia para a execução da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim é um passo significativo para a modernização e melhoria da infraestrutura pública. Contudo, é imprescindível que essa iniciativa seja realizada de forma consciente, levando em consideração os possíveis impactos ambientais que possam advir dessa obra e as medidas mitigadoras que podem ser implementadas para minimizar tais efeitos.

Impactos Ambientais Potenciais

- a) Geração de resíduos sólidos da construção civil (entulhos, restos de materiais, embalagens)
 - Pode causar poluição visual, obstrução de vias e riscos à saúde pública se não for devidamente gerenciado.
- b) Emissões de poeira e ruído durante a obra
 - Impactam a qualidade do ar e o bem-estar de moradores do entorno.
- c) Consumo de recursos naturais (água, energia, insumos de construção)
 - Pode contribuir para o esgotamento de recursos e aumento do custo ambiental da obra.
- d) Compactação e impermeabilização do solo
 - Pode prejudicar a infiltração da água no solo e contribuir para alagamentos ou perda da permeabilidade natural.
- e) Descarte inadequado de sobras e refugos não reciclados



- Pode gerar passivos ambientais e descarte incorreto em locais não licenciados.

Medidas Mitigadoras a Serem Adotadas

f) Gestão adequada de resíduos da construção civil (RCC)

- A contratada deverá elaborar e seguir um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com separação, acondicionamento e destinação correta dos materiais recicláveis, reaproveitáveis ou de descarte final.
- Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis e reaproveitáveis, com o encaminhamento de entulhos para empresas licenciadas de reciclagem.

g) Controle de emissões atmosféricas e ruídos

- Utilização de barreiras físicas (tapumes) e sistemas de umidificação para contenção da poeira;
- Restrição de atividades ruidosas aos horários permitidos por lei;
- Manutenção periódica de máquinas e equipamentos para evitar emissões excessivas.

h) Uso racional dos recursos naturais

- Utilização de sistemas de iluminação LED e equipamentos elétricos de alta eficiência energética, com menor consumo e maior durabilidade;
- Aproveitamento da luz natural sempre que possível nos espaços de circulação e convivência;
- Instalação de torneiras e dispositivos com restritores de vazão nos sanitários e vestiários, visando à economia de água.

i) Preservação das condições naturais do solo e drenagem

- Previsão de áreas permeáveis no entorno da pista de caminhada e áreas verdes no projeto de paisagismo;
- Implantação de sistema de drenagem pluvial adequada, minimizando riscos de alagamentos e erosões.

j) Logística reversa de materiais e embalagens

- A contratada será orientada a realizar, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a devolução de embalagens de tintas, colas, cimento e outros materiais perigosos ou reutilizáveis, ao fabricante ou distribuidores, conforme acordos setoriais de logística reversa.

Monitoramento e responsabilidade

A fiscalização da obra deverá acompanhar a aplicação efetiva das medidas ambientais propostas, exigindo da contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551





- Relatórios de destinação de resíduos;
- Comprovação da origem e destinação de materiais;
- Registro de consumo de água e energia elétrica durante a obra.

Em conclusão, a construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim representa uma oportunidade de desenvolvimento para o município, desde que realizada com responsabilidade e respeito ao meio ambiente. A implementação de medidas mitigadoras adequadas é vital para assegurar que os impactos negativos sejam minimizados, contribuindo para um futuro sustentável e harmonioso entre a urbanização e a preservação ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, jurídica e orçamentária da demanda, conclui-se que a contratação de empresa de engenharia para execução da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim, mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da finalidade pública a que se destina.

A solução proposta atende a uma necessidade do Poder Legislativo Municipal, haja vista que a edificação poderá ser planejada com plenário adequado, galerias para o público, espaços próprios para comissões, eventuais gabinetes parlamentares dimensionados, salas de apoio, recepção estruturada para atendimento ao cidadão, setores administrativos organizados, arquivo físico e digital com condições de preservação documental e áreas para transmissão e registro audiovisual das sessões. Além disso ainda verifica-se a melhora qualitativa da prestação do serviço legislativo à população fortinense.

A contratação atende aos requisitos legais e aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), estando tecnicamente justificada, com solução funcional e economicamente vantajosa, e executável mediante licitação pública na modalidade concorrência eletrônica, com julgamento por menor preço global.

Além disso, a contratação será viabilizada com recursos financeiros próprios, o que reforça a responsabilidade da Administração Municipal em assegurar a correta execução da obra, o cumprimento das metas pactuadas e a aplicação eficiente do recurso público, com impacto social direto e duradouro.

Portanto, a contratação revela-se adequada, oportuna, vantajosa e compatível com o interesse público.

Fortim/CE, 04 de novembro de 2025.

GracineteteixeiradeSousa
GracineteteixeiradeSousa

Agente de Planejamento
CPF Nº: 024.067.027-23